



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Cabo Frio**

APROVADO	
Em	09/12/99
discussão	
PRESIDENTE	

Requerimento Nº 0205/1999

Em 9 de Dezembro de 1999

REQUER URGÊNCIA E DISCUSSÃO ÚNICA NAS COMISSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE; E REDAÇÃO FINAL, PARA O PROJETO DE LEI Nº 044/99.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que a este subscreve, Presidente de Comissão, em conformidade com o Artigo 88, alínea "b", do Regimento Interno, R E Q U E R à Douta Mesa, na forma regimental, URGÊNCIA e DISCUSSÃO ÚNICA nas Comissões de Obras e Serviços Públicos; Saúde, Saneamento e Meio Ambiente; e Redação Final, para o Projeto de Lei nº 044/99.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1999.

  
EDUARDO CORRÊA KITA  
Presidente da COSP

J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de Lei em referência altera o Art. 5º da Lei nº 1484, de 18 de novembro de 1999, suprimindo o seu inciso III.

A inclusão dos templos religiosos no texto da lei original, no artigo acima citado, ocasionou preocupação e polêmica em algumas Igrejas Evangélicas.

Apesar de conscientes, que a regulamentação não tem como objetivo impedir os cultos de rua, ou movimentos semelhantes, decidimos propor a retirada do inciso III, o que certamente dará mais tranquilidade às citadas Igrejas.